



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2.019

### TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, João Paulo de Camargo Victório Rodrigues, portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa "**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS FUGITA LTDA.**", inscrita no CNPJ nº 57.717.217/0001-34, situada à Rua Coronel Pires Penteadó, nº 508, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242-1270, e-mail: labfugita@gmail.com, neste ato representada pela senhora Aparecida Yochie Fugita, portadora do CPF/MF nº 030.352.268-22 e RG nº 8.264.140, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato, a execução, por via indireta, através de contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, por procedimento realizado.

**2.2** - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

a) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



b) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste ajuste.

c) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

d) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**2.3 - A CONTRATADA** ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**;

**2.4 - A** existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação de serviços a serem executados;

**2.5 - A** Secretaria de Saúde do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento da obrigação contratada, devendo providenciar, mensalmente, o competente termo de recebimento dos serviços, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

**2.6 - Será vedado à CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1 - A** Administração **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços os seguintes preços unitários, nas quantidades estimadas:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1225	4,07	4.985,75
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	59	5,478	323,20
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	19	4,62	87,78
0202080072 - BACTER OSCOPIA (GRAM)	1	3,08	3,08
0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	12	3,861	46,33
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	49	3,003	147,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	3,003	6,01
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	233	6,182	1.440,41
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	2	6,193	12,39
0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	8	11,275	90,20
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3	2,211	6,63
0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CI-ASSICA (5 DOSAGENS)	3	11	33,00
0202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	44	3,113	136,97
0202060012 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	247	13,794	3.407,12
0202060020 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	7	13,794	96,56
0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	48	3,003	144,14
0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	49	3,003	147,15
0202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	61	6,347	387,17
0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	113	3,003	339,34
0202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	49	3,003	147,15
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	40	1,507	60,28
0202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2	10,175	20,35
0202060047 - DOSAGES DE 17-ALEA-HIDROXIPROGESTERONA	1	11,22	11,22
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	70	16,764	1.173,48
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	397	2,035	807,90
0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	17,215	34,43
0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	15,532	15,53
0202010147 - DOSAGEM DE AT.DOLASE	1	4,048	4,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1	13,079	13,08
0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-I-GLICOPROTEINA ACIDA	2	4,048	8,10
0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	3	16,566	49,70
0202010180 - DOSAGEM flirt AMYLASE	13	2,475	32,18
0202030105 - DOSAGES DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	228	18,062	4.118,14
0202070123 - DOSA GEM DE BARBITURATOS	2	14,443	28,89
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	42	2,211	92,86
0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	74	2,035	150,59
0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5	3,861	19,31
020207015S - DOSAGES DE CARBAMAZEPINA	2	19,283	38,57
0202010252 - DOSAGEM DE CERUIOPLASMINA	1	4,048	4,05
0202010260 - DOSAGES DE CLORETO	1	2,035	2,04
0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	2	3,861	7,72
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTERO1. HDL	1326	3,861	5.119,69
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	769	3,861	2.969,11
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	896	2,035	1.823,36
0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERAS E	1	4,048	4,05
0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	18,876	18,88
0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	18,876	18,88
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	7	10,846	75,92
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	747	2,035	1.520,15
0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	203	4,048	821,74
020201 0333 - DOSAGEM DE CREAT!NOFOSFOQU!NASE FRACAO MB	63	4,532	285,52
0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	12,375	12,38
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3	4,048	12,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	8	11,165	89,32
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	1	38,742	38,74
0202010354 - DOSAGEM DE FERRITINA	60	17,149	1.028,94
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	76	3,861	293,44
0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	51	5,06	258,06
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	22	17,215	378,73
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	42	2,211	92,86
0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	63	2,035	128,21
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	63	3,861	243,24
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	1179	2,035	2.399,27
0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	3	16,885	50,66
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	38	8,635	328,13
0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1	3,344	3,34
0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	27	1,683	45,44
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	310	8,646	2.680,26
0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	58	8,679	503,38
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	13	9,867	128,27
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	823	9,856	8.111,49
0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	54	10,175	549,45
0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	5	18,876	94,38
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	4	11,187	44,75
0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO	1	4,048	4,05
0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	4	2,475	9,90
0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	4	2,475	9,90

PROC. SA/DL Nº 69/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 - FLS.5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	21	2,211	46,43
0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	8,932	89,32
0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	19	2,211	42,01
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMON10	8	47,443	379,54
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	412	2,035	838,42
0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	3	11,242	33,73
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	9	11,165	100,49
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REAT1VA	67	3,113	208,57
0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	2,244	26,93
0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	2,079	2,08
0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTALS E FRACOES	14	2,035	28,49
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	166	2,035	337,81
0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	14,421	14,42
0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	24	11,473	275,35
0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	14,421	14,42
0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1	16,885	16,89
0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	59	9,636	568,52
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	391	2,211	864,50
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	479	2,211	1.059,07
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	12	4,532	54,38
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	923	3,861	3.563,70
0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	16	9,581	153,30
0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	47	9,9	465,30
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	639	2,035	1.300,37
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	43	16,764	720,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202070352 - DOSAGEM DE ZINC()	1	17,215	17,22
0202031217 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	1	14,685	14,69
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	9	5,951	53,56
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	4,862	4,86
0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	7	3,003	21,02
0211040037 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	1	3,08	3,08
0202020371 - HEMATOCRITO	27	1,683	45,44
0202080153 - HEMOCULTURA	1	12,639	12,64
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	1463	4,5212	6.614,52
0202020398 - LEUCOGRAMA	2	3,003	6,01
0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	4,07	8,14
0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	3	9,537	28,61
0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	7	10,67	74,69
0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA 0 (ASLO)	10	3,113	31,13
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	119	20,405	2.428,20
0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	7	18,876	132,13
0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	29	18,876	547,40
0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	4	18,876	75,50
0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	20,405	40,81
0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2	20,405	40,81
0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	3	18,876	56,63
0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	11	20,405	224,46
0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	75	20,405	1.530,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202030733 = PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	3,113	3,11
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	12,1	60,50
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	42	18,667	784,01
0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	57	20,405	1.163,09
0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	2	20,405	40,81
0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	18,876	18,88
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	18,876	56,63
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	42	20,405	857,01
0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	35	20,405	714,18
0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPA IIIIt. A (HAV)	1	20,405	20,41
0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	18,876	18,88
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	18,876	56,63
0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	2	14,685	29,37
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPA 11 It. B (H)	112	20,405	2.285,36
0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	1	4,521	4,52
0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1	4,51	4,51
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	40	1,507	60,28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	3,003	3,00
0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1	2,244	2,24
0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	191	1,815	346,67
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	48	1,815	87,12
0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	9	11	99,00
0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	3,003	3,00
0202031128 - TF.STE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4	11	44,00
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5	11	55,00
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4	3,003	12,01
0202031179 - VDRL P/ DETECCAO OF SIFILIS EM GESTANTE	142	3,113	442,05
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 79.365,00</b>

**3.2** – O valor total estimado para o presente ajuste importa em **R\$ 238.095,00 (duzentos e trinta e oito mil, noventa e cinco reais)**.

**3.3** – Estão incluídos no preço avençado, as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, tributos necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

**3.4** - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, os preços não sofrerão qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

**3.5** - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**4.1** – A liberação dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA** ocorrerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

**4.2** – O pagamento será processado, de acordo com os quantitativos de procedimentos efetivamente realizados, através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela empresa **CONTRATADA**.

**4.3** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente subitem **4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da lei de regência das licitações.

**4.4** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** - A duração do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em 5 de setembro de 2019.

**5.2** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão legal do inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para o presente exercício, identificada através do código:

02.07.01.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39.00  
Ficha nº 263

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Projeto Básico e Justificativa da Secretária Municipal de Saúde, da Ratificação do Prefeito municipal, encartados nos autos do Processo SA/DL nº 69/2019 e à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**11.2** - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das sanções de que trata o Decreto municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2.001.

**11.3** - As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 6 de Junho de 2019.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES  
CONTRATANTE

APARECIDA YOCHIE FUGITA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0